



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2012
Página 01, em 19/05/2020

David Santos
Funcionário

LEI Nº 2593/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
20.606.0021.1285	Obras e Instalações para Apoio ao Desenvolvimento Rural		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
718 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), através de excesso de arrecadação, referente a celebração de Convênio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
20.606.0021.1285	Obras e Instalações para Apoio ao Desenvolvimento Rural		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		286.500,00
TOTAL			286.500,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2332, de 26 de junho de 2017, alterado pela lei municipal nº 2535, de 22 de novembro de 2019.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2496, de 12 de julho de 2019, alterado pela lei municipal nº 2536, de 22 de novembro de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal